



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2406/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com endereço na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-320.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
85	BR272045 - CLOPIDOGREL 75MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	5.000	SANDOZ	0,26	1.300,00
97	BR268495 - DOXAZOSINA 4MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	5.000	APSEN	0,19	950,00
121	BR270788 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG+HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG-CPR.REVESTIDO - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.040	BIOLAB	0,16	166,40
131	BR272825 - PRAMIPEXOL 0,25MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	GERMED	0,66	660,00
227	BR270791 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	GERMED	0,23	230,00
228	BR270792 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	10.000	GERMED	0,17	1.700,00
229	BR267936 - BETAISTINA 16MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	2.000	EUROFARMA	0,21	420,00
230	BR343573 - BETAISTINA 24MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	2.000	EUROFARMA	0,28	560,00
241	BR405220 - CANDESARTANA CILEXETILA + HCT 16/12,5MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	900	NOVA QUIMICA	1,40	1.260,00
249	BR276377 - CILOSTAZOL 50 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	2.000	EUROFARMA	0,26	520,00
258	BR273221 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	BIOLAB	0,26	260,00
259	BR272320 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	10.000	EMS	0,59	5.900,00
261	BR272420 - CLORTALIDONA 50MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	VITAMEDIC	0,20	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



267	BR269571 - COLIRIO ANESTESICO SOLUÇÃO OFTALMICA (PROXIMETACAÍNA) - APRESENTAÇÃO - FRASCO 10,00 ML	UNID	100	ALLERGAN	7,85	785,00
271	BR429549 - DIENOGESTE 2MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	500	EUROFARMA	1,30	650,00
290	BR332795 - GESTODENO 75MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG - APRESENTAÇÃO - DRÁGEA	UNID	1.000	EUROFARMA	0,91	910,00
309	BR353813 - MIRTAZAPINA 15MG CP - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	500	SANOFI	1,80	900,00
321	BR273255 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - APRESENTAÇÃO - FRASCO 100,00 ML	UNID	50	UNIAO QUIMICA	23,00	1.150,00
324	BR267892 - PANTOPRAZOL 40MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	4.000	NOVA QUIMICA	0,16	640,00
332	BR282881 - ROSUVASTATINA 10 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	5.000	SANDOZ	0,40	2.000,00
333	BR282882 - ROSUVASTATINA 20MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	5.000	NOVA QUIMICA	0,75	3.750,00
345	BR273598 - TIORIDAZINA 10MG - APRESENTAÇÃO - DRÁGEA	UNID	1.200	VALEANT	0,47	564,00
352	BR395910 - VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320/12,5MG - Apresentação - COMPRIMIDO	UNID	2.000	GERMED	1,89	3.780,00
359	BR272380 - VENLAFAXINA 150MG - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	500	EUROFARMA	1,47	735,00
365	BR352411 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO SALBUTAMOL, 400 MCG + 800 MCG/ML, SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO - APRESENTAÇÃO - FLACONETE 2,00 ML	UNID	100	CHIESI	4,99	499,00
381	BR356935 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	EUROFARMA	0,46	460,00
383	BR305492 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	1.000	GERMED	1,35	1.350,00
386	BR442259 - PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	600	NOVA QUIMICA	0,15	90,00
387	BR272379 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	1.000	EUROFARMA	0,70	700,00
388	BR268866 - CELECOXIBE, 200 MG - APRESENTAÇÃO - CÁPSULA	UNID	1.000	EUROFARMA	1,00	1.000,00
389	BR439093 - PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 20 MG - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	2.000	NOVA QUIMICA	0,14	280,00
398	BR296303 - PAROXETINA CLORIDRATO, 12,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO	UNID	600	GLAXOSMITHKLINE	2,40	1.440,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

1.1. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.3. Requisitos mínimos para a entrega do objeto:

4.4. Documento Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



- a) os materiais devem ser entregues, acompanhados da documentação NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55 conforme o ajuste SINIF 7/2005, bem como apresentação do respectivo arquivo XML, com base no leiaute estabelecido pelo Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado pelo ato COTEPE/ICMS, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;
 - b) preenchimento obrigatório dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number');
 - c) preenchimento obrigatório da NF-e dos campos dos GRUPOS I80 e K.
 - d) os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;
 - e) os preços devem estar descritos em documento fiscal, de forma unitária e total.
- 4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
 - b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
 - c) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 9.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 - recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Caberá à Contratada:
- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
 - Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



- e. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas
- h. Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos
- i. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
- j. **Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E no modelo 55, para medicamentos e materiais farmacêuticos, com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K, mediante apresentação do respectivo arquivo em XML.**

8.2. Caberá ao Contratante – Município de São Jorge do Ivaí:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) *de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
 - 2) *de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2. Fica designado o servidor **João Geraldo Casagrande**, matrícula nº. 180, portador (a) da CI/RG nº. 4.178.559-4 SESP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 700.065.809-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letras "d", desta Ata.

11. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO ANTIFRAUDE

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

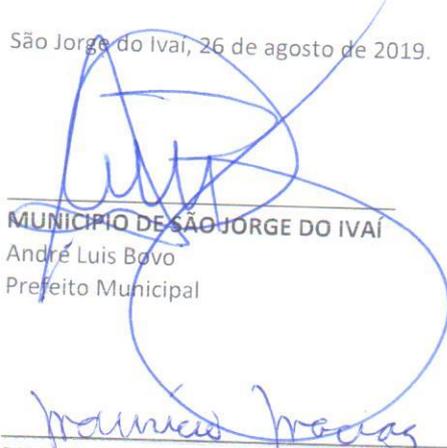
12.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

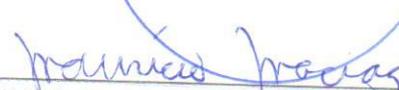
12.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 26 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal


DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com endereço na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-320, neste ato representado por seu procurador o Sr. Valdecir Bortolin, portador da cédula de identidade RG nº 5.118.577-3 e inscrito no CPF sob o nº 831.000.839-20.